



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quinta-feira • 17 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 1336

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Inexigibilidades	02 a 02
Resoluções	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTVRDZCMTA5MJA4M0EZM0

Inexigibilidades



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Cachoeira - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2022**, tendo como objeto: Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em complementação à atuação da procuradoria na área trabalhista e no contencioso cível, para a Prefeitura Municipal de Cachoeira – Bahia. Data da Homologação: 06/10/2022. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 PROJETO ATIVIDADE: 2013; ELEMENTO DE DESPESAS: 339035; FONTE: 00. Contratado: **ADAILTON LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **41.596.121/0001-25**. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) Data: 10 de outubro de 2022. ELIANA GONZAGA DE JESUS – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ Nº 13.828.397/0001-56
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
CONTRATO Nº 252/2022

A Prefeita Municipal de Cachoeira - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº **197/2022**. Modalidade: **Inexigibilidade nº 036/2022**. Objeto: Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em complementação à atuação da procuradoria na área trabalhista e no contencioso cível, para a Prefeitura Municipal de Cachoeira – Bahia. Vigência: a partir de 06/10/2022, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 PROJETO ATIVIDADE: 2013; ELEMENTO DE DESPESAS: 339035; FONTE: 00. **Contrato Nº 252/2022**. Contratado: **ADAILTON LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **41.596.121/0001-25** Data: 06/10/2022. Valor Total Estimado: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACHOEIRA-BAHIA
Rua Conegundes Barreto, nº S/N - Centro
Tel.(75) 34252504
Cachoeira-Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 518/93, e nos termos da reunião ordinária realizada em 07 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direitos, conforme estabelece a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Auditório do Centro de Convenções Estação Ferroviária, no dia 06 de Novembro de 2022, das 8h às 13h horas.

Art.3º - A V Conferência Municipal terá como tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

Art.4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Adinal Santos Aragão – Secretaria de Assistência Social
Denise de Oliveira Alem – Secretaria Municipal de Assistência Social
Arleide Conceição Oliveira – Secretaria municipal de Educação

Lucas Miranda Maia – Representante das Instituições Não Governamental
Bárbara Regina Soares da Silva- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Crianças e Adolescentes e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão Organizadora, submetendo ao Plenário da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da V Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeira, 17 de Novembro de 2022


Adinal Santos Aragão
Presidente do CMDCA